



TERMO ADITIVO Nº 19.16.3688.0071231/2024-31

CONTRATO Nº 107/2021 (SEI N.º 19.16.3900.0067339/2021-94)

CONTRATO SIAD Nº 9292954

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ON LINE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Editora Revista dos Tribunais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 60.501.293/0001-12, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 13º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04548-005, neste ato representada por **Lilian K. de L. Miotto**, CPF nº ***.299.288-** e **Juliana M. O. Ono**, CPF nº ***.589.571-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo aditivo ao Contrato de prestação dos serviços de assinatura online, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e conforme Inexigibilidade de Licitação nº 094/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “assinatura da Base de dados online da Revista dos Tribunais, com 500 acessos via IP’s”:

- 1.1) a prorrogação de sua vigência;
- 1.2) o reajuste do valor dos serviços;
- 1.3) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial;
- 1.4) a alteração do prazo de substituição/refazimento, constante no item 13 do Termo de Referência - Anexo Único do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **02/10/2024 até 01/10/2025**, inclusive, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,50%, **a partir de 10/08/2024**, na forma da cláusula décima primeira do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência, período de 02/10/2024 a 01/10/2025, e do reajuste, período de 10/08/2024 a 01/10/2025, o valor global do Contrato, passa a ser de **R\$184.657,44** (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) que correrá à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.11- Fonte 10.1, com respectivos valores reservados e sua equivalente nos exercícios seguintes, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima oitava ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais

18.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

18.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

18.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados para finalidade distinta à execução do contrato, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

18.5 A Contratante terá o direito de verificar a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria junto à Contratada, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

18.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

18.7 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Da alteração do prazo de substituição/refazimento

Em virtude de acordo entre as partes, fica alterado o prazo de substituição/refazimento, constante do item 13 do Termo de Referência - Anexo Único do Contrato, que passa a vigorar com seguinte redação:

ANEXO ÚNICO***TERMO DE REFERÊNCIA***

(...)

13- PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução: até 10 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço

Prazo de Substituição / Refazimento: A Contratada observará o SLA (doc. SEI 8151347) aplicável à solução para sanar eventuais problemas do produto.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– Da publicação

Este Termo será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu aditivo, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato nº 107/2021					
Situação Atual		Data da proposta: 10/08/21		Novo Valor	
		Variação IPCA – Ago/23 a Jul/24			
R\$/ Mensal	R\$/Anual	%		R\$/ Mensal	R\$/Anual
14.634,46	175.613,52	4,50%		15.293,01	183.516,12

Reflexo do Reajuste na Vigência Atual			
Data do reajuste	10/08/24	Término da vigência	01/10/24
Variação do valor do serviço		Saldo a ser acrescentado ao CT	
R\$/Mês	R\$/Dia	Nº de dias após reajuste	TOTAL SIAD
658,55	21,95	52	1.141,40

VALOR REFERENTE À PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE 4,50% (02/10/2024 até 01/10/2025)	R\$ 183.516,12
VALOR REFERENTE AO REAJUSTE (10/08/2024 a 01/10/2024)	R\$ 1.141,40
ABATIMENTO SOBRE O VALOR GLOBAL	-R\$ 0,08
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 184.657,44

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Lilian K. de L. Miotto
CONTRATADA

Juliana M. O. Ono
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 01/10/2024, às 17:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ketty de Lima Miotto, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 18:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Mayumi Oshiro Ono, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 18:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/10/2024, às 08:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIENE FERREIRA DA ROCHA, COORDENADOR II**, em 02/10/2024, às 09:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8151971** e o código CRC **0B8EFB97**.